



Município de Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul
Centro Político Administrativo Geraldo Martins

DECRETO Nº. 002/2022 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

“REGULAMENTA A ARRECADAÇÃO DO IPTU NO LOTEAMENTO DA SEDE DO MUNICÍPIO, BEM COMO DO LOTEAMENTO PORTO SEGURO, NO EXERCÍCIO FISCAL DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CONSIDERANDO as disposições do Código Tributário do Município (Lei Complementar nº 007/2006);

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar 005/2014;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica do Município;

LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA, Prefeito de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei

DECRETA:

Artigo 1.º O Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, em observância aos princípios que informam a matéria, e, de acordo com a legislação vigente, poderá ser pago numa única parcela, com 30% (trinta por cento) de desconto na quota única, até o dia 29 de Abril deste ano/exercício fiscal de 2022 ou, ainda, poderá ser parcelado em até 06 (seis) vezes/parcelas, sendo a primeira parcela com vencimento até o dia 29 de Abril deste ano/exercício fiscal de 2022, sendo as demais parcelas com vencimento subsequente em 31 de Maio, 30 de Junho, 29 de Julho, 31 de Agosto e 30 de Setembro do corrente ano.

Parágrafo único – O valor mínimo para lançamento do imposto será de R\$ 40,00 (quarenta reais).

Artigo 2.º Não haverá exceções quanto ao número de parcelas do aludido imposto, nem para mais, nem para menos.

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se todas as disposições em contrário.



Município de Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul
Centro Político Administrativo Geraldo Martins

LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de Administração e Governo na data acima e afixado no local de costume. Publicado na imprensa oficial do Município.

JULIANO PAIXÃO FERRER

Secretário de Finanças e Planejamento - SEFIP / Secretário de Administração e Governo - SEAG (internamente)

Segredos para uma oração bem recebida

1. ORAR. Não basta saber que temos que orar, não basta falar de oração, fazer estudo sobre oração, temos que orar. - "Clama a mim e responder-te-ei e anunciar-te-ei coisas grandes e ocultas que não sabes" Jr. 33.3

2- Nossas orações não serão atendidas se não tivermos fé genuína, verdadeira. "Ao que lhe respondeu Jesus: Se podes! Tudo é possível ao que crê." Mc 9.23 "E a oração da fé salvará o enfermo, e o Senhor o levantará; e, se houver cometido pecados, ser-lhe-ão perdoados." Tg 5.15

3- Nossas orações devem ser feitas em nome de Jesus, ou seja, devem estar em harmonia com a pessoa, caráter e vontade de nosso Senhor - "E tudo quanto pedires em meu nome, isso farei, a fim de que o Pai seja glorificado no Filho. Se me pedires alguma coisa em meu nome, eu o farei." João 14.13-14

4- A nossa oração deve ser feita segundo a vontade de Deus que, muitas vezes, nos é revelada pela sua palavra, que por sua vez deve ser lida com oração. "E esta é a confiança que temos para com ele: que, se pedirmos alguma coisa segundo a sua vontade, ele nos



ouve.", Mt 6.10 "venha o teu reino; façase a tua vontade, assim na terra como no céu;" I Jo.5.14

5- Para uma oração eficaz, precisamos ser perseverantes -"Perseverarai na oração, vigiando com ações de graças."Cl.4.2; "Esperei confiantemente pelo SENHOR; ele se inclinou para mim e me ouviu quando clamei por socorro." Sl. 40.1

6- O cristão deve orar em todo o tempo. 1Ts 5.17 "Orai sem cessar." Ef

6:18 "com toda oração e súplica, orando em todo tempo no Espírito e para isto vigiando com toda perseverança e súplica por todos os santos". É um estado permanente de comunhão com Deus. É uma condição que não dá lugar para ser atingido pelos dardos inflamados do inimigo, pois seu espírito está sempre alerta, através da oração.

Uma idéia original
Um garoto guardava seu rebanho, na manhã de um Domingo.

Os sinos repicavam, chamando os fiéis à igreja, e o povo passava, dirigindo-se para lá.

Então o menino começou a pensar que também gostaria de orar a DEUS: mas o que poderia dizer, visto que nunca havia aprendido nenhuma oração?

Não obstante, ajoelhou-se e começou a falar as letras do alfabeto: a, b, c, ...até z.

Sucedeu passar por ali um senhor que ouvindo a voz da criança, espiou através do arvoredo e viu o menino ajoelhado, com as mãos unidas e os olhos fechados, a dizer o ABC.

- Que está fazendo, garoto?
- Estou orando. Não sei nenhuma oração, mas sei que preciso de DEUS para cuidar de mim e do meu rebanho; então pensei que, se dissesse as letras do alfabeto, Ele as colocaria em ordem e soletaria as palavras que correspondem as minhas necessidades.

DEUS te abençoe, menino! Ele fará isso! Quando o coração fala bem, os lábios não podem falar mal.

A oração que se eleva até o céu é a do coração.

Lidiomar T. Granatti

Município de Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul
Centro Político Administrativo Genésio Martins - CAP
DECRETO Nº 001/2022, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

"Dito sobre a alteração do Decreto nº 290/2021, de 15 de dezembro de 2021. Referente a Comissão do Processo Seletivo de professores temporários para o exercício de 2020 e 2023.

O Prefeito de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA, no pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por esta Lei Orgânica Municipal

DECRETA

Art. 1º. O art. 1º, do Decreto nº 290/2021 de 15 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes membros para compor a Comissão do Processo Seletivo de professores temporários para o exercício de 2020 e 2023:

- Maria de Fátima Munim Ferreira
- Maria Rosana da Silva
- Fátima Siqueira dos Santos
- Jose Mario Pereira
- Ellisângela Oscar

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Santa Rita do Pardo, Mato Grosso do Sul, aos 03 de Janeiro de 2022.

LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA
PREFEITO

FERNANDA MARTINS FAISETTO DE LIMA ALMEIDA
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SECEL

Município de Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul
Centro Político Administrativo Genésio Martins
DECRETO Nº. 002/2022 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

"REGULAMENTO A ABRIGACÃO DO IPIE NO LOTAMENTO DA SEDE DO MUNICÍPIO, BEM COMO DO LOTAMENTO FORTO MEIROS, NA EXERCÍCIO FISCAL DE 2022, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CONSIDERANDO as disposições do Código Tributário do Município (Lei Complementar nº 007/2009);

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar 005/2014;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica do Município;

LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA, Prefeito de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei

DECRETA:

Artigo 1º O Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, em observância aos princípios que informam a matéria, e de acordo com a legislação vigente, poderá ser pago numa única parcela, com 30% (trinta por cento) de desconto na quota única, até o dia 29 de Abril deste ano/exercício fiscal de 2022 ou, ainda, poderá ser parcelado em até 06 (seis) vezes/parcelas, sendo a primeira parcela com vencimento até o dia 29 de Abril deste ano/exercício fiscal de 2022, sendo as demais parcelas com vencimento subsequente em 31 de Maio, 30 de Junho, 29 de Julho, 31 de Agosto e 30 de Setembro do corrente ano.

Parágrafo único - O valor mínimo para lançamento do imposto será de R\$ 40,00 (quarenta reais).

Artigo 2º Não haverá exceções quanto ao número de parcelas do aludido imposto, nem para multas, nem para juros.

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2022.

LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA
Prefeito Municipal

Registado e Publicado no Sistema de Administração e Informação para o Poder Executivo Municipal em 03 de Janeiro de 2022.

JULIANO PEDRO FERRER
Secretário de Finanças e Planejamento - SEFIP / Secretário de Administração e Governo - SEAG (interinamente)



PAX VIDA Funerária

- Convênio com clínicas médicas e laboratórios
- Clínica odontológica
- Plano de Assistência Funerária com traslado
- Tanatoxpraxia
- Coroa de flores
- Artigos para túmulos

Seja um beneficiário Pax Vida!

Brasilândia
R. Wilson Arruda - 807 - Centro ☎ (67) 3546 1647

ADVOCACIA SOUZA MUCCI
Luís Carlos Mucci Júnior
OAB/SP 167.754
OAB/MS 11657A
Sandra de Souza Oliveira Mucci
OAB/MS 9275
Rua Albino Di Giovanni - 734 - Centro - Guarapuá/SP
Fone/Fax (18)37051920 - (18)997613023
Rua Cláudia Condinho, 430, bairro Centro - Brasilândia/MS
Fone/Fax (67) 35462521 - (67) 35462403 - (67)81232110
souzamucci.com.br | e-mail - muccijunior@hotmail.com

ERB
ESCRITÓRIO RURAL DE BRASILÂNDIA
Assessoria Contábil, Empresarial e Rural
Deomir Antônio Schio
CRC-SP 234.512/03 T-MS
E-mail: escmarilza@bol.com.br
Fone/Fax (67) 3546-1232
Al. Prof. Arthur Hoffig - 788, Centro - Brasilândia/MS

JORNAL DA CIDADE
Editor Geral: Osmar da Silva Mello - DRT/MS 091 - Diagramação Noemi Silva
Jornalista Responsável: Osmar da Silva Mello - DRT/MS 091
Endereço: Rua João Ferreira da Silva, 1265 - Centro - CEP 79.690-000
Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul
Periodicidade: Bimensal - Tiragem: 1500 exemplares
E-mail: jornaldacidade.bra@uol.com.br - contatojornaldacidade@gmail.com
Os artigos assinados são de inteira responsabilidade de seus idealizadores.

Contatos:
(67) 98143-9894
(67) 99682-4675